

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÕES DE TIC

Processo Administrativo nº 0498/2023

Aquisição de Workstations e Monitores

Brasília, dezembro de 2023.

UNIDADE DEMANDANTE: Gerência de Infraestrutura de Tecnologia e Segurança da Informação	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia - DOTE
---	--

OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
A	A.1. Aquisição de workstation e monitores de 27" (polegadas) com garantia on-site, por um período de assistência técnica e garantia de 60 (sessenta) meses, conforme especificações contidas no Encarte A deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC	
B	B.1. Necessidade de Contratação para Aquisição de novas Workstation, com garantia e assistência técnica on-site, por um período de 60 (sessenta) meses.
	B.2. Com a necessidade de substituição dos MACS (ilhas de edição), em uso em várias áreas atuantes e responsáveis pela criação de artes gráficas como: cartelas de divulgação de eventos, criação de marcas, criação de artes para redes sociais, campanhas de marketing, além de atender demandas da área finalística da EBC nas rotinas de trabalho das unidades com edição de vídeo para o jornalismo e programação.
	B.3. Necessidade de ampliação do parque para atender novos setores da empresa, tais como: Novo canal TvGov, equipe de artes, canal educação e mídias sociais.
	B.4. Essas atividades necessitam de computadores com placa de vídeo (GPU) diferenciada e capacidade de processamento de alto rendimento para suportar o uso de softwares de criação e de edição que demandam elevado desempenho da máquina. Esses softwares com o passar dos anos foram aperfeiçoados pelos fabricantes exigindo cada vez mais recursos de hardware para suportar as novas funcionalidades.
	B.5. Aquisição de novas máquinas do tipo ilha de edição, que são equipamentos com configurações para realizar atividades específicas, como edição de imagens, som, vídeos e animações, diferenciando de outros microcomputadores por toda arquitetura que forma o conjunto de placas e processadores que o compõe, proporcionando um alto desempenho do equipamento, possibilitando a realização de múltiplas tarefas que exigem grande processamento.
	B.6. Esse tipo de equipamento permite também a instalação de placas de vídeo de alto desempenho, o que resulta num ganho de processamento e possibilita o desenvolvimento de gráficos sem afetar o desempenho do microcomputador Workstation.
	B.7. Tabela dos itens e a quantidade necessários
	B.8. As Descrições das especificações dos equipamentos a serem adquiridos estão contidas no Encarte A deste Termo de Referência.

Item	Equipamento	Código CAT/MAT/OUTRO	Quantidade Máxima
1	Aquisição de Novas Workstations conforme especificações contidas no Encarte A	366963	100 (cem)
2	Aquisição de Monitores 27" conforme especificações contidas no Encarte A		200 (duzentas)



	B.9. A aquisição se dará através de processo licitatório no Sistema de Registro de Preços - SRP, no qual a EBC, após a realização da licitação e formalização da ATA, que vigorará por 12 (doze) meses, solicitando neste período o quantitativo adequado para atendimento da demanda da EBC.
	B.10. Os equipamentos deverão possuir assistência técnica e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da emissão do termo de aceite definitivo da entrega dos equipamentos.
	B.11. A menção a marcas e modelos, quando ocorrer, é apenas uma referência para balizar o processo licitatório visando ampliar a concorrência, para que mais fornecedores tenham conhecimento do tipo de produto desejado, sem, contudo, limitar a esse ou aquele fabricante, pois serão aceitos produtos com características técnicas iguais, similares ou superiores ao especificado.
	B.12. No caso de haver divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER no aviso do COMPRASNET e o disposto neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer ao que está disposto neste último.

C	JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
	C.1. Aquisição de Workstations e Monitores
	C.1.1. Os computadores do tipo Workstations são equipamentos com configurações para realização de atividades específicas, como edição de imagens, som, vídeos e animações. Diferenciando-se de outros computadores por toda arquitetura que forma o conjunto de placas e processadores que o compõe, proporcionando alto desempenho do equipamento e possibilitando a realização de múltiplas tarefas que exigem grande processamento.
	C.1.2. Todos esses equipamentos em uso na EBC estão sem garantia, sem assistência técnica e alguns estão com mais de 12 (doze) anos de uso.
	C.1.3. Considerando as informações disponíveis no sítio da Adobe sobre requisitos necessários do equipamento para uso do Sistema da Adobe Creative Cloud (pacote utilizado pelos editores) e o uso principal de quatro softwares de criação e de edição de vídeo (Illustrator, Photoshop, InDesign, After Effects), pretende-se aumentar eficiência além de melhorar a qualidade do conteúdo produzido pelas áreas da EBC, em virtude da utilização em conjunto de todos os softwares e das licenças adquiridas juntamente com as características performativas dos maquinários solicitados, objetivando também a diminuição do retrabalho e do desperdício de tempo causados pela interrupção dos trabalhos por travamento da máquina obsoleta.
	C.1.4. Portanto, os requisitos mínimos para uso de licenças de softwares atuais, bem como problemas de incompatibilidade de conectores e quantidade de saídas de vídeo, não podem ser superados com melhoramento de peças.
	C.1.5 A aquisição das workstations e monitores, intensifica o uso adequado dos computadores para edições e criações, tendo esses equipamentos gerará uma grande otimização e capacidade de processamento gráfico o suficiente para o atendimento das demandas da EBC.
	C.1.6. Pretende-se, então, com a aquisição das workstations e monitores, o uso adequado dos computadores para edições e criações de cartelas, peças de comunicação visual, edições vídeos, tendo a otimização e capacidade de processamento de vídeo/imagem o suficiente para o atendimento das demandas da EBC, além disso aumentar eficiência e melhorar a qualidade do conteúdo produzido pelas áreas da EBC, objetivando também a diminuição do retrabalho e do desperdício de tempo causados pela interrupção dos trabalhos por travamento da máquina.

C.1.7. Essa aquisição visa modernizar os equipamentos hoje em uso na EBC, sendo que os atuais estão fora da garantia, foram adquiridos há mais de 10 anos e se encontram em obsolescência para atender a novos projetos e necessidades.			
C.1.8 Necessidade de ampliação do parque para atender novos setores da empresa, tais como: Novo canal Tv Gov, equipe de artes, canal educação e mídias sociais.			
C.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais			
ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS			
ID	Objetivos Estratégicos		
1	Prover e manter soluções de TIC para clientes EBC, seus veículos de comunicação, servidores e colaboradores com governança aderente às melhores práticas de mercado		
2	Ampliar a adoção de padrões tecnológicos		
3	Aprimorar a segurança da informação		
4	Aumentar a eficiência operacional através de soluções de TIC		
ALINHAMENTO AO PDTIC 2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A42	Padronizar estações e equipamentos de trabalho para diferentes perfis de uso (desktop padrão e avançado, notebook padrão, ilhas de edição e finalização).	M14	Garantir aderência máxima de software de estação de trabalho às necessidades das áreas demandantes
		M16	Aumentar a satisfação de usuários de equipamentos e estações de trabalho ao uso efetivo
A44	Adquirir estações e equipamentos de trabalho com garantia para atender expansão do quadro, novos projetos e substituição de equipamentos sem garantia.	M15	Manter em uso apenas equipamentos em garantia, eliminando dispositivos descobertos por suporte do fornecedor
		M16	Aumentar a satisfação de usuários de equipamentos e estações de trabalho ao uso efetivo
		M17	Eliminar equipamentos defasados do parque computacional da EBC
ALINHAMENTO AO PAC			
Item	Descrição		
Não se aplica – A EBC não está vinculada ao PAC			
C.3. Estimativa da demanda			
Com a necessidade de substituição das ilhas de edição, em uso em várias áreas atuantes e responsáveis pela criação de artes gráficas, além de atender demandas da área finalística da EBC, nas rotinas de trabalho das unidades com edição de vídeo para o jornalismo e programação.			
Necessidade de ampliação do parque para atender novos setores da empresa, tais como: Novo canal Tv Gov, equipe de artes, canal educação e mídias sociais.			
Serão necessárias aquisições de dois monitores de referência para uso nas edições gráficas. Atualmente os monitores usados na EBC estão defasados com as especificações técnicas antigas, muitas das vezes dando distorções e diferenças no uso desses monitores, ou quando houver necessidade de substituição, devido algum problema físico, por monitores diferentes.			
Esses equipamentos precisam de recursos diferentes de um computador, com placa de vídeo			

(GPU) diferenciada e capacidade de processamento de alto rendimento, suportando a edição com o uso de softwares que demandam uma resposta mais rápida e um elevado desempenho do equipamento. Esses softwares com o passar dos anos foram aperfeiçoados pelos fabricantes exigindo cada vez mais recursos de hardware, suportando as novas funcionalidades.

Aquisição de novas máquinas do tipo ilha de edição, que são equipamentos com configurações para realizar atividades específicas, como edição de imagens, som, vídeos e animações, diferenciando de outros microcomputadores por toda arquitetura que forma o conjunto de placas e processadores que o compõe, proporcionando um alto desempenho do equipamento, possibilitando a realização de múltiplas tarefas que exigem grande processamento.

Esse tipo de equipamento permite também a instalação de placas de vídeo de alto desempenho, o que resulta num ganho de processamento e possibilita o desenvolvimento de gráficos sem afetar o desempenho do microcomputador Workstation. A Aquisição desses equipamentos se faz necessário para substituição de todos os MAC's das ilhas de edição de Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, o quantitativo abaixo é para suprir a necessidades de todas as praças conforme descrito a tabela abaixo:

Item	Equipamento	Quantidade Máxima
1	Aquisição de Novas Workstations conforme especificações contidas no Encarte A	100 (cem)
2	Aquisição de Monitores 27" conforme especificações contidas no Encarte A	200 (duzentas)

C.3.1. O Sistema de Registro de Preços constitui alternativa eficiente e eficaz para a EBC, propiciando redução do volume de recursos financeiros, mão de obra e ganho de escala, quando contraposto ao preço de aquisições pontuais, bem como sua viabilização, na tarefa de propiciar conforto e condições adequadas de trabalho.

C.3.2 O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pelo fato de que a atualização e ampliação do parque computacional ocorrerá de forma parcelada de acordo com a necessidade e prioridades da EBC, constitui alternativa eficiente e eficaz para a EBC, propiciando redução do volume de recursos financeiros, mão de obra e ganho de escala, quando contraposto ao preço de aquisições pontuais, bem como sua viabilização, na tarefa de propiciar conforto e condições adequadas de trabalho.

C.3.3 Com isso, busca-se a celeridade necessária no atendimento das demandas, economia processual e, principalmente, ganho de escala, fator preponderante para obtenção de menor preço possível, mantendo-se a qualidade desejada. A aquisição por meio de registro de preços não obriga a EBC a adquirir os itens constantes deste Termo de Referência em sua totalidade.

C.3.4 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

C.3.5. Diante das justificativas apresentadas para o uso do SRP, verifica-se a adequação ao inciso II, art. 3º do Decreto nº 7892/2013, que assim dispõe:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

C.4. Parcelamento da Solução de TIC

C.4.1 Há possibilidade de parcelar o objeto da solução, pois, devido a variedade de tipos de monitores de alta qualidade de vídeo, de vários fabricantes, a aquisição separada dos itens (Workstations, monitores) trará maior competitividade ao certame.

C.4.1.1 A aquisição dos equipamentos mesmo com a licitação sendo realizada por item, deverá ser sempre em conjunto (Workstations, monitores) para o atendimento da demanda da EBC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos:

D.1.1. Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências;

D.1.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/16 que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei.

D.1.2. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 26 de 25/09/2017: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC;

D.1.3. Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 2019: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISPR do Poder Executivo Federal;

D.1.4. Decreto nº 3.555, de 2000: Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

D.1.5. Lei nº 10.520, de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

D.1.6. Decreto nº 10.024, de 2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

D.1.7. Lei Complementar nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

D.1.8. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em

	geral; D.1.9. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não; D.1.10. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal. D.1.11. Decreto nº 7.174, de 2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União. D.1.12. Decreto nº 7892/2013 de 2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços. D.1.13. Resolução CGPAR Nº 29, de 5 De abril de 2022: Estabelece orientações às empresas estatais federais para a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação – TI.
--	--

	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E.1. As empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados. E.1.1 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS E.1.2. Não será admitida a participação de Empresas que estejam reunidas em consórcio, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência ser de elevada especialização técnica dos equipamentos e na execução de assistência por mais de uma empresa poderia comprometer os níveis de acordo de serviços exigidos, objetivando assim, o atendimento do objeto contratual. E.2 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E.2.1. Por se tratar de uma solução robusta, equipamentos produzidos por grandes fabricantes, de alta tecnologia e com grande impacto para EBC, não será permitida a participação de ME/EPP reunidas em consórcio de que trata o Art. 13-A do Decreto nº8.538/2015; E.2.1.1 A pesquisa de preços não apontou para a necessidade de realização de licitação exclusiva de Empresas ME/EPP. E.2.1.2. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ESTRANGEIRA E.2.1.2.1. No que tange à participação de empresa estrangeira, será permitida na licitação nos termos da legislação vigente.
--	--

	ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO F.1. Requisitos de Negócio F.1.1. Trata-se da necessidade de aquisição de equipamentos Workstations que são equipamentos com configurações para realizar atividades específicas, em edições de vídeos,
--	--

	imagens e animações. F.1.2. Diferenciam-se de outros computadores, possibilitando a realização de múltiplas tarefas que exigem grande processamento, esse tipo de equipamento inclui também placa de vídeo de alto desempenho, o que resulta num ganho de processamento e sem afetar o desempenho da Workstation, com alta definição nas resoluções de cor e imagem e especificações atuais em dois monitores de referência, equipamentos para substituírem as ilhas de edição, Necessidade de ampliação do parque para atender novos setores da empresa, tais como: Novo canal TvGov, equipe de artes, canal educação e mídias sociais. F.2. Requisitos de Capacitação Não se aplica devido à natureza do objeto se tratar de fornecimento de bens, e como previsto para o contrato o suporte e a manutenção. F.3. Requisitos Legais F.3.1. As informações sobre os requisitos legais estão inseridas no Tópico D deste Termo de Referência. F.4. Requisitos de Manutenção Corretiva F.4.1. Os serviços de manutenção pela contratada deverão contemplar os serviços de manutenção corretiva além do suporte técnico para os equipamentos (Workstation e monitor) pleiteados. F.4.2. As manutenções que impliquem paradas no ambiente deverão ser agendadas e realizadas fora do horário normal de expediente da EBC ou a critério da EBC junto à empresa contratada sem nenhum custo adicional para a contratante. F.4.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada prestará assistência técnica e executará todas as atividades necessárias e suficientes para a manutenção, atualização, disponibilidade e funcionamento conforme determinado no Edital e seus anexos. F.4.4. Os equipamentos deverão possuir assistência técnica e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da emissão do Termo de aceite definitivo da entrega dos equipamentos. F.4.4.1. As manutenções (corretiva e evolutiva) deverão ser efetuadas nas dependências da EBC nos endereços abaixo, e conforme as definições do Encarte A: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Localidade/Regional</th><th>Endereço</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Brasília - Sede</td><td>Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 08, Blocos B 50/60, 1º subsolo, Asa Sul – Edifício Super Center Venâncio 2000 – CEP: 70333-900</td></tr> <tr> <td>São Paulo</td><td>Avenida Mofarrej, nº1.200 – Vila Leopoldina - CEP: 05311-000</td></tr> <tr> <td>Rio de Janeiro</td><td>Avenida Gomes de Faria, nº474 – Centro – CEP: 20231-015</td></tr> </tbody> </table> F.5. Requisitos Temporais F.5.1. A entrega se dará com a comunicação formal à EBC, por parte do Licitante Vencedor, devendo ocorrer no prazo fixado na proposta comercial da CONTRATADA, o qual, não poderá ser superior 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de início da vigência contratual. F.5.1.1. O prazo de garantia dos equipamentos adquiridos começará a ser contado no dia da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e vigorará por 60 (sessenta) meses. Caso haja impossibilidade de cumprir com o prazo estipulado a CONTRATADA	Localidade/Regional	Endereço	Brasília - Sede	Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 08, Blocos B 50/60, 1º subsolo, Asa Sul – Edifício Super Center Venâncio 2000 – CEP: 70333-900	São Paulo	Avenida Mofarrej, nº1.200 – Vila Leopoldina - CEP: 05311-000	Rio de Janeiro	Avenida Gomes de Faria, nº474 – Centro – CEP: 20231-015
Localidade/Regional	Endereço								
Brasília - Sede	Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 08, Blocos B 50/60, 1º subsolo, Asa Sul – Edifício Super Center Venâncio 2000 – CEP: 70333-900								
São Paulo	Avenida Mofarrej, nº1.200 – Vila Leopoldina - CEP: 05311-000								
Rio de Janeiro	Avenida Gomes de Faria, nº474 – Centro – CEP: 20231-015								

deverá, por escrito, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas;

F.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na EBC.

F.5.1.3. Os prazos contratuais só poderão ser prorrogados, a critério da Fiscalização da EBC, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e aprovado pela Autoridade Competente.

F.5.1.4. Serão prorrogados os prazos contratuais, caso ocorra atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da EBC, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

F.5.1.5. Atrasos ocasionados por atos praticados pela EBC ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para entrega.

F.5.1.6. Caso ocorra o disposto nos subitens F.5.1.3, F.5.1.4 e F.5.1.5 deste TR, caberá à EBC, mediante a solicitação devidamente justificada do Fiscal Técnico do contrato, formalizar a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por meio de Termo Aditivo, considerando os dias em que os serviços não foram executados exclusivamente pela prática de atos por parte da EBC ou que não puderem ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e / ou força maior.

F.5.1.7. Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a EBC oficiará a CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades previstas na lei;

F.5.1.8. O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela EBC;

F.5.1.9. Todo o procedimento de recebimento dos equipamentos, deverá ser realizado pela Comissão constituída pela EBC para tal, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizando os testes que se fizerem necessários para fins de aceite ou rejeição. A emissão do Termo de Recebimento Provisório, Definitivo ou de rejeição fica condicionada ao rito descrito abaixo:

Evento	Prazo
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Em até 5(cinco) dias corridos, a Gerência de Infraestrutura, na Sede da EBC, em Brasília/DF, emitirá o termo de recebimento provisório a contar da data da entrega dos itens (Item 1 e Item 2).
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal/Fatura ou do Termo de Rejeição.	Em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, com o encaminhamento do referido Termo a CONTRATADA para certificá-la do início da vigência da garantia estabelecida neste Termo de Referência.

*Detalhamento descrito no item G1

F.6. Requisitos de Segurança

F.6.1. Os recursos de TI da EBC não poderão ser utilizados pelo Licitante Vencedor, seus

empregados ou prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação.

F.6.2. O Licitante Vencedor deverá manter sob sigilo as informações que vier a tomar conhecimento por força da contratação, abstendo-se de divulgá-las.

F.6.3. O Licitante Vencedor deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela EBC durante a realização de atividades relacionadas à contratação.

F.6.4. O acesso dos profissionais da Contratada às dependências da Contratante estará sujeito às normas internas, referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

F.6.5. A Contratada firmará, em termo próprio, compromisso de manutenção de sigilo e segurança das informações conforme Encarte D, deste TR.

F.6.6. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos;

F.6.7. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

F.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

F.7.1. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

F.7.2. Para esta contratação, foram consideradas as mesmas condições e ambientes já adotados pela EBC, de forma a garantir a continuidade e preservação dos investimentos já feitos, de modo a gerar o menor impacto ambiental e social possível.

F.7.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

F.7.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

F.7.5. A solução deverá ser instalada/configurada para uso no idioma Português Brasileiro e seguir as normas da ABNT, conforme definido nos requisitos de negócio.

F.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

F.8.1. As especificações de requisitos de arquitetura tecnológica, referentes aos Itens 1 e 2 estão inseridas no Encarte A deste Termo de Referência.

F.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

F.9.1. A aquisição de workstations e monitores de 27" (polegadas) com garantia on-site, por um período de assistência técnica e garantia de 60 (sessenta) meses, conforme as descrições dos itens contidas no Encarte A deste Termo de Referência.

F.10. Requisitos de Implantação

F.10.1. Para comprovação da qualificação técnica da aquisição de workstations e monitores de 27" (polegadas), o Licitante deverá apresentar:

F.10.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito

público ou privado, no qual comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços, com características e complexidades pertinentes e compatíveis ao especificado deste Termo de Referência. F.10.1.2. Levando em consideração a importância da solução para a EBC, a empresa vencedora do procedimento licitatório a ser realizado deverá obrigatoriamente comprovar a capacidade técnica definida pela tabela abaixo:		
Requisito	Capacidade	Quantidade
1	Ter fornecido equipamentos e prestado o serviço de garantia on-site, conforme os itens deste Termo de Referência.	Fornecimento de equipamentos, no mínimo 20% do quantitativo de cada item
2	Ter prestado ou realizado serviços de manutenção técnica especializada nos Itens 1, 2 conforme este Termo de Referência.	Período mínimo de pelo menos 12 meses de garantia e manutenção on-site

F.11. Requisitos de Garantia

F.11.1 Aquisição de Workstations e monitores 27"

F.11.1.1 As manutenções e garantia dos equipamentos, que contempla a aquisição de Workstations e monitores de 27", com a disponibilidade dos equipamentos ofertados devem ser garantida pelo Licitante Vendedor pelo prazo estipulado no contrato 60 (sessenta) meses, nas localidades abaixo.

Localidade/Regional	Endereço
Brasília - Sede	Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 08, Blocos B 50/60, 1º subsolo, Asa Sul – Edifício Super Center Venâncio 2000 – CEP:70333-900
São Paulo	Avenida Mofarrej, nº1.200 – Vila Leopoldina - CEP: 05311-000
Rio de Janeiro	Avenida Gomes Freire, nº474 – Centro – CEP: 20231-015

F.12. Requisitos de Experiência Profissional
 Não se aplica para a contratação por se tratar de fornecimento de equipamentos.

F.13. Requisitos de Formação da Equipe
 Não se aplica para a contratação por se tratar de fornecimento de equipamentos.

F.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho
 Os requisitos da Metodologia de Trabalho estão descritos no item G.1. deste Termo de Referência.

F.15. Requisitos de Segurança da Informação

F.15.1. O Licitante Vencedor, quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará Termo de Confidencialidade (Encarte C, Encarte D) em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações e dados a que possa ter acesso em decorrência da contratação. Os termos visam assegurar que o Licitante Vencedor manterá sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa:

F.15.1.1. Sobre todo e qualquer assunto de interesse da EBC ou de terceiros de

que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar os seus empregados nesse sentido. F.15.1.2. Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, software, políticas e quaisquer informações obtidas pelo Licitante Vencedor em função da prestação dos serviços, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato. F.15.1.3. Sobre a política de segurança adotada pela EBC e as configurações de hardware e de softwares decorrentes. F.15.1.4. Sobre o processo de instalação, configuração e customizações de equipamentos. F.15.1.5. O Licitante Vencedor não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem anuência expressa da EBC. F.15.1.6. O Licitante Vencedor deverá, ainda, submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela EBC, durante o tempo de permanência nas suas dependências.	
F.15.2. Política de Segurança F.15.2.1. O fornecedor não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações e regras de segurança aplicadas nos equipamentos implantados na rede da EBC. F.15.2.2. Todos os perfis de acesso e caixas postais eventualmente concedidos ao fornecedor deverão ser imediatamente excluídos após o término do contrato. F.15.2.3. A EBC terá propriedade sobre todos os dados, documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação. F.15.2.4. O fornecedor deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela EBC durante a realização de atividades nas dependências da EBC. F.15.2.5. Não será permitida intervenção nas bases de dados, a menos que haja autorização expressa e formal da área gestora dos sistemas. F.15.2.6. A inclusão de componentes de software proprietários sem prévia e expressa autorização da EBC é vedada em qualquer das etapas de execução dos serviços. F.15.2.7. Propiciem a disponibilidade da solução de TIC contratada; F.15.2.8. Evitem vazamento de dados e fraudes digitais; F.15.2.9. Exijam, por parte da contratada, a definição de processo de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC; F.15.2.10 Possibilitem a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação; F.15.2.11. Assegure a continuidade do negócio implementado pela solução; F.15.2.12. Realizem o tratamento de dados pessoais (Lei 13.709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente; F.15.2.13. Prevejam a realização de auditoria de SIC (Segurança da Informação e	

Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação;

F.15.2.14. Assegurem a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada;

F.15.2.15. Indiquem diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro.

F.16. Outros Requisitos Aplicáveis

Não se verifica outros requisitos aplicáveis.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

G1. Os equipamentos adquiridos serão entregues nos seguintes endereços:

Localidade/Regional	Endereço
Brasília - Sede	Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 08, Blocos B 50/60, 1º subsolo, Asa Sul – Edifício Super Center Venâncio 2000 – CEP:70333-900
São Paulo	Avenida Mofarrej, nº1.200 – Vila Leopoldina - CEP: 05311-000
Rio de Janeiro	Avenida Gomes Freire, nº474 – Centro – CEP: 20231-015

G1.1. Para os itens 1 e 2, - Aquisição de workstations e monitores de 27" (polegadas) com garantia on-site, por um período de assistência técnica e garantia de 60 (sessenta) meses, conforme as descrições dos itens que estão contidos no Encarte A deste Termo de Referência, a rotina de Execução deve ser a descrita a seguir:

Evento	Prazo
1 Entrega dos equipamentos	Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de início da vigência contratual.
2 Emissão do Termo de Recebimento Provisório.	Em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de entrega dos equipamentos.
2.1 Emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição	Em até 15 (cinco) dias corridos, a contar da data de entrega dos equipamentos.
3 Emissão da Nota Fiscal / Fatura	Em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.
4 Pagamento	Em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após este ter verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

G.1.2. Caberá ao fiscal técnico da Comissão de Empregados designado constituída pela EBC encaminhar cópia do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA, para que tome conhecimento, programe e implemente a garantia com a execução dos serviços de manutenção corretiva, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento;

G.1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na EBC;

G.1.4. A Comissão constituída pela EBC para o recebimento do objeto deste Termo de Referência analisará os dados entregues e emitirá o Termo de Recebimento Provisório dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

G.1.5. A mesma Comissão de recebimento promoverá a conferência da execução da aquisição de workstations e monitores de 27" (polegadas) com garantia on-site, conforme as descrições dos itens que estão contidos no Encarte A deste Termo de Referência, no prazo definido neste instrumento, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição e efetuará o atesto ou devolução da Nota Fiscal / Fatura.

G.1.6. Caberá a Comissão constituída pela EBC, encaminhar cópia do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA, para que ela tome conhecimento e inicie o Serviço de Suporte Técnico dos equipamentos (workstations e monitores) com garantia on-site, conforme as descrições dos itens que estão contidos no Encarte A deste Termo de Referência.

G.1.7. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues na sede da EBC em Brasília, em São Paulo e no Rio de Janeiro, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h.

G.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Item	Equipamento	Quantidade Máxima
1	Aquisição de Novas Workstations conforme especificações contidas no Encarte A	100 (cem)
2	Aquisição de Monitores 27" conforme especificações contidas no Encarte A	200 (duzentas)

G.3. Mecanismos formais de comunicação

G.3.1 Número telefônico;

G.3.2. E-mail;

G.3.3. WhatsApp;

G.3.4. Chatbot;

G.3.5. Portal para comunicação (registro de incidente);

G.3.6. Todos mecanismos de comunicação deverão estar disponíveis.

G.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

G.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

G.4.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito

às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Encartes C e D.

H	DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO JURÍDICA H.1. O Licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações; H.1.1. Os documentos a que se refere o subitem H.1. compreendem a documentação jurídica do Licitante e documento de identificação dos representantes legais. QUALIFICAÇÃO FISCAL H.2. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); H.2.1. Certidões Negativas: a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS); DEMAIS QUALIFICAÇÕES H.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, conforme ENCARTE F . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA H.4. Para comprovação da qualificação técnica o Licitante deverá apresentar: H.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo Workstations e/ou Monitores com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e seus anexos, de forma satisfatória, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante conforme detalhado no item F.10.1.2. item 1 e 2 deste Termo de Referência, ficando reservado à EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos. H.4.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante executou os serviços de suporte e garantia, com características pertinentes e conforme o item F.10.1.2 das quantidades e prazos estimados neste Termo de Referência, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao licitante, ficando reservado à EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos. H.4.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. H.4.4. A empresa deverá apresentar documento comprobatório de fornecimento e	

manutenção de equipamentos autorizado pelo fabricante.

H.5. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

I

ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO				
I.1. Aquisição de workstation e monitores de 27" (polegadas) com garantia on-site, por um período de assistência técnica e garantia de 60 (sessenta) meses, para fins de registro, o valor total global estimado da licitação é de R\$ 4.367.565,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). A estimativa de preços foi apurada conforme previsto na IN 65/2021-SGD/ME, considerando ampla pesquisa e referências de preços válidas para balizamento nesta licitação.				

I

Item	Equipamento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aquisição de Novas Workstations conforme especificações contidas no Encarte A	100 (cem)	R\$ 33.382,33	R\$ 3.338.233,00
2	Aquisição de Monitores 27" conforme especificações contidas no Encarte A	200 (duzentas)	R\$ 5.146,66	R\$ 1.029.332,00

J	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO J.1. Os recursos previstos para a contratação estão contemplados no Plano de Ação de 2023 – "Adquirir Workstation" - (PI – 75IEXXI003); J.1.1. Com base nas especificações do objeto deste Termo de Referência, bem como as unidades de medida e os custos estimados, o valor total global estimado desta licitação é de R\$ 4.367.565,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). J.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO J.2.1 Devido a contratação se tratar de fornecimento de equipamentos, não se verifica a necessidade de cronograma físico-financeiro tendo em vista que os pagamentos serão efetuados conforme e entrega dos itens solicitados pela EBC, não caracterizando assim a necessidade de elaboração de cronograma físico-financeiro.	

 EBC EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÕES DE TIC
--	--

	REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO K.1. Regime de Execução: K.1.1 A presente contratação deverá ser processada por preço global por item. K.2. Tipo e Modalidade de Licitação K.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de TI, de que trata a IN 01/2019-SGD/ME, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.
--	---

L	DA VIGÊNCIA L.1. A Ata decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC. L.1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de início de sua vigência de acordo com o previsto no art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, devido a necessidade de cobertura de assistência técnica para os equipamentos. L.2. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da quantidade de itens, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC. L.3. O contrato poderá ser rescindo unilateralmente, por ato escrito de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 110, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.
---	--

M	PROPOSTA ECONÔMICA M.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo. M.2. A proposta deverá conter, conforme modelo apresentado para cada solução: M.2.1. Encarte B - Aquisição de workstation e monitores de 27" (polegadas) com garantia on-site, por um período de assistência técnica e garantia de 60 (sessenta) meses; M.2.2. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone, site da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal; M.2.3. Preço unitário por item, valor total das quantidades e o preço total global dos itens ofertados, fixos e irrevogáveis, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do fornecimento do material e/ou serviço, com a entrega do objeto no devido local de entrega, conforme Tópico G deste Termo de Referência; M.2.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação; M.2.5. A descrição detalhada do serviço e da solução ofertados, que deverá manter
---	---

 EBC EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÕES DE TIC
--	--

	conformidade com as especificações descritas pela EBC, conforme especificações e quantidades constantes no Tópico B.8. e Modelo de Proposta para Cotação de Preços, conforme Encarte B deste Termo de Referência; M.2.6. Prazo de garantia de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo; M.2.7. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, FGTS, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros; M.2.8. Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato; M.2.9. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço web: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf, no link acesso à informação, em seguida licitações e contratos – Portal de Compras da EBC; M.3. Declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, em atendimento ao item 1.7 do Anexo da IN 01/2019/SGD/ME.
--	--

N	DO REAJUSTE DE PREÇOS N.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.
---	--

O	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS: O.1. A sustentabilidade na gestão e nas contratações públicas é tema que vem sendo gradualmente incorporado às rotinas da Administração Pública federal. A contratada deverá observar e aplicar, no que couber, o disposto no Decreto nº 7.746/2012 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. O.2. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC e ao Decreto nº 10.024/19, art. 2º, § 1º, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. O.3. Sempre que possível deverão ser adotados na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, critérios de sustentabilidade, estimulando e evitando o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de materiais poluentes ao mínimo indispensável. O.4. A CONTRATADA assume o compromisso de utilizar sempre materiais e peças de reposição que possam ser recicladas e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes – placas, peças eletrônicas, baterias, de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.
---	---



	O.5. A CONTRATADA deverá desenvolver e/ou adotar procedimentos seguros de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos. O.6. Os serviços deverão ser executados considerando a adoção pela CONTRATADA de critérios de sustentabilidade, quando couber, em especial à: O.6.1. Conscientização e treinamento dos envolvidos em todos os processos, proporcionando meios de educação ambiental e boas práticas de redução de desperdícios e poluição; O.6.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente; O.6.3. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e O.6.4. Destinação adequada dos resíduos gerados. O.7. Quanto à sustentabilidade social, econômica e cultural a CONTRATADA deverá: O.7.1. Mapear os riscos econômicos que impactam a estratégia e a operação da Empresa; O.7.2. Contribuir para a geração de empregos. O.7.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. O.7.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O.7.5. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. O.7.6 Quanto aos requisitos sociais, os profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências da EBC, deverão apresentar-se vestido de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da EBC. Os profissionais também deverão respeitar todos os empregados e colaboradores terceirizados, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.
--	---

	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO P.1 Contempla a definição dos critérios que serão utilizados para realizar a gestão e fiscalização do contrato a fim de nortear os termos e condições para aceite da solução entregue. P.1.1 Critérios de Aceitação Os procedimentos de verificação de execução de entrega dos equipamentos e inspeção do funcionamento do equipamento, serão executados pelos fiscais técnicos do contrato, no decorrer do atendimento do chamado. O chamado técnico somente será finalizado após o aceite do fiscal. P.1.2. Procedimentos de Teste e Inspeção Os procedimentos de verificação de execução da manutenção dos equipamentos e inspeção do funcionamento da solução do chamado, serão executados pelos fiscais técnicos do contrato, no decorrer do atendimento. O chamado técnico somente será
--	--

	finalizado após o aceite do fiscal. Os chamados técnicos prestados no decorrer do mês poderão ser solicitados e enviados a contratante. P.2. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos P.2.1. Aquisição de workstation e monitores de 27" (polegadas) com garantia on-site, por um período de assistência técnica e garantia de 60 (sessenta) meses P.2.1.1 A Contratada deverá seguir o cronograma de entrega dos equipamentos e atendendo aos níveis mínimos estabelecidos abaixo: <table border="1"> <tr> <th colspan="2">IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS</th></tr> <tr> <th>Tópico</th><th>Descrição</th></tr> <tr> <td>Finalidade</td><td>Medir o tempo de atraso na assistência dos produtos e serviços constantes no Chamado Técnico.</td></tr> <tr> <td rowspan="3">Meta a cumprir</td><td>TC Diferenciação do tipo de chamado nas solicitações que envolvam ou não paralisação ou severa perda de desempenho nos serviços.</td></tr> <tr> <td>TA Tempo para atendimento inicial do chamado (em horas), a partir da abertura do chamado técnico, junto à CONTRATADA.</td></tr> <tr> <td>TS Tempo para solução dos chamados (em horas), a partir da abertura do chamado técnico, junto à CONTRADATA</td></tr> <tr> <td>Instrumento de medição</td><td>Através dos chamados técnicos abertos junto à CONTRATADA, avaliando as metas a cumprir. Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados que trata a IN 05/2017-SEGES/ME, aplicada de forma subsidiária – Modelo disponível no ENCARTE J.</td></tr> <tr> <td>Forma de acompanhamento</td><td>A avaliação será feita pelo fiscal técnico, que utilizará a linha de base do cronograma registrada na abertura do chamado, levando em conta o tempo de atendimento inicial, tempo para solução dos chamados e o tipo do chamado (Severidade).</td></tr> <tr> <td>Periodicidade</td><td>A cada abertura de chamado técnico junto à CONTRATADA, respeitando o período mensal de avaliação.</td></tr> <tr> <td>Início de Vigência</td><td>A partir da emissão do Chamado técnico.</td></tr> </table>	IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS		Tópico	Descrição	Finalidade	Medir o tempo de atraso na assistência dos produtos e serviços constantes no Chamado Técnico.	Meta a cumprir	TC Diferenciação do tipo de chamado nas solicitações que envolvam ou não paralisação ou severa perda de desempenho nos serviços.	TA Tempo para atendimento inicial do chamado (em horas), a partir da abertura do chamado técnico, junto à CONTRATADA.	TS Tempo para solução dos chamados (em horas), a partir da abertura do chamado técnico, junto à CONTRADATA	Instrumento de medição	Através dos chamados técnicos abertos junto à CONTRATADA , avaliando as metas a cumprir. Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados que trata a IN 05/2017-SEGES/ME, aplicada de forma subsidiária – Modelo disponível no ENCARTE J.	Forma de acompanhamento	A avaliação será feita pelo fiscal técnico, que utilizará a linha de base do cronograma registrada na abertura do chamado, levando em conta o tempo de atendimento inicial, tempo para solução dos chamados e o tipo do chamado (Severidade).	Periodicidade	A cada abertura de chamado técnico junto à CONTRATADA , respeitando o período mensal de avaliação.	Início de Vigência	A partir da emissão do Chamado técnico.
IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS																			
Tópico	Descrição																		
Finalidade	Medir o tempo de atraso na assistência dos produtos e serviços constantes no Chamado Técnico.																		
Meta a cumprir	TC Diferenciação do tipo de chamado nas solicitações que envolvam ou não paralisação ou severa perda de desempenho nos serviços.																		
	TA Tempo para atendimento inicial do chamado (em horas), a partir da abertura do chamado técnico, junto à CONTRATADA.																		
	TS Tempo para solução dos chamados (em horas), a partir da abertura do chamado técnico, junto à CONTRADATA																		
Instrumento de medição	Através dos chamados técnicos abertos junto à CONTRATADA , avaliando as metas a cumprir. Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados que trata a IN 05/2017-SEGES/ME, aplicada de forma subsidiária – Modelo disponível no ENCARTE J.																		
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita pelo fiscal técnico, que utilizará a linha de base do cronograma registrada na abertura do chamado, levando em conta o tempo de atendimento inicial, tempo para solução dos chamados e o tipo do chamado (Severidade).																		
Periodicidade	A cada abertura de chamado técnico junto à CONTRATADA , respeitando o período mensal de avaliação.																		
Início de Vigência	A partir da emissão do Chamado técnico.																		

	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Q.1. A aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor rege-se-á conforme o estabelecido na Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016. Q.2. O Licitante Vencedor comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, quando: Q.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; Q.2.2. Ensejar atrasos na prestação dos serviços do objeto; Q.2.3. Fraudar a forma de prestação dos serviços; Q.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; Q.2.5. Apresentar documentação falsa; Q.2.6. Cometer fraude fiscal; Q.2.7. Não manter a proposta. Q.3. O Licitante Vencedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
--	--

W2.1.8. Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas;

W2.1.9. O Licitante Vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, fornecerá à EBC a lista nominal de seus empregados vinculados a contratação.

W2.1.9.1. Caso pela natureza da contratação, não seja possível a entrega da lista mencionada no subitem anterior ou de alguns de seus itens, o Licitante Vencedor poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos os encargos trabalhistas e eximindo a EBC de qualquer obrigação.

W2.1.10. O Licitante Vencedor manterá rigorosamente atualizada a referida lista dos empregados do subitem W2.1.9., que serão alocados para prestação das eventuais manutenções corretivas.

W2.1.11. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à EBC ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela EBC;

W2.1.12. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a EBC;

W2.1.13. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a EBC de qualquer relação empregatícia com os envolvidos da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

W2.1.14. Substituir, conforme descrito no item 1.3.1 do Encarte A deste TR, qualquer peça, material, ou equipamento correlato à prestação do serviço contratado que, a julgo do(s) Fiscal(is) do Contrato, caso constatada que apresente defeitos que comprometam as condições de utilização;

W2.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a EBC, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

W2.1.16. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à Licitação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;

W2.1.17. Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela EBC, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

W2.1.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

W2.1.19. Comunicar à EBC, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários.

W2.1.20. Manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato;

W2.1.21. Credenciar junto à EBC, para fins de cadastramento e identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação das manutenções, objeto do contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da EBC. Quando o empregado for desligado dos serviços, deverá ser descredenciado imediatamente perante a EBC;

W2.1.22. Ter condições que possibilitem a execução das manutenções, a contar da data de início da vigência do contrato e manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

W2.1.23. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EBC, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

W2.1.24. Comunicar à EBC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

W2.1.25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

W2.1.26. Comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão das manutenções, objeto deste Termo de Referência, e não utilizar o nome da EBC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

W2.1.27. Acatar todas as disposições contidas neste Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidade, conforme previsto no Tópico Q;

W2.1.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o Licitante Vencedor relatar à EBC toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

W2.1.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

	W2.1.30. A qualquer tempo o Fiscal Técnico do Contrato designado pela EBC poderá solicitar sua substituição ao Licitante Vencedor, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos; W2.1.31. Submeter-se à fiscalização da EBC, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; W2.1.32. Responsabilizar-se pelo zelo e guarda dos móveis, equipamentos e instalações físicas, colocados à sua disposição pela EBC para execução dos serviços; W2.1.33. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela EBC, exercida por meio de comunicação formal do Fiscal Técnico do Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários; W2.1.34. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados e/ou prepostos aos equipamentos ou máquinas da EBC, pelo uso de técnicas inadequadas quando da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste Termo de Referência, assumindo inclusive a responsabilidade de sanar todos os prejuízos causados à EBC; W2.1.35. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços. W2.1.35.1. A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de: a) pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da CONTRATADA; b) matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; c) preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. W2.1.36. Executar as manutenções, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, sob a responsabilidade de profissionais técnicos especializados; W2.1.37. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência; W2.1.38. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução dos serviços propostos; W2.1.39. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE (EBC) na execução das manutenções durante a vigência da garantia contratual, bem como promover as atualizações das versões do software, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC). W2.1.40. Comunicar ao(s) Fiscais deste Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.
--	--

	W2.1.41. Executar diretamente os serviços objeto deste Contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela EBC. W2.1.42. Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço, se possível uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da EBC; W2.1.43. Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes; W2.1.43.1. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da EBC, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do(s) Fiscal(is); W2.1.44. Atender as normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da EBC; W2.1.45. Fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência. W2.1.46. Apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, em atendimento ao item 1.7 do Anexo da IN 01/2019/SGD/ME. W2.1.47. Licitante Vencedor se obriga a assinar o Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte I, deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes. W2.1.48. Licitante Vencedor se obriga a fornecer os equipamentos novos e de primeiro uso.
X	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO X.1. A execução do objeto será paga, mediante a emissão de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is). X.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por empregado(s) designado(s) pela EBC. X.2. Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42 (Regional Brasília/DF), descrição do objeto, o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o número do contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência. X.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, o documento fiscal será devolvido à Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal / Fatura, não acarretando qualquer ônus a EBC.

X.4. Caso o Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

X.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

X.6. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e com a efetiva prestação dos serviços/ fornecimento de material, conforme o Lote 1 deste Termo de Referência.

X.7. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do Licitante Vencedor deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

X.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante Vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

X.8.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, e alterações;

X.8.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17/10/2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações;

X.8.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

FISCALIZAÇÃO

Y.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e Norma 218 da EBC, além da IN SGD/ME nº 01/2019 relacionados a fiscalização.

Y.2. A EBC nomeará um empregado para fiscalizar a Contratada, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à Contratada para imediata correção das irregularidades apontadas.

Y.3. Caberá ao Fiscal Técnico do contrato e ao Gestor do Contrato, observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

Z CONSIDERAÇÕES GERAIS

Z.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC.

Z.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC.

Z.3. Fica vedada a utilização, durante o fornecimento, de empregado da Licitante Vencedor que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

Z.3.1 – É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Z.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Licitante Vencedor e a EBC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Z.5. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência, bem como os agendamentos de vistoria conforme previsto no item T.2.4 poderão ser sanadas com:

Brasília:

Sr. Rodrigo Barreto por meio dos telefones/e-mail +55 (61) 3799-5827, rodrigo.barreto@ebc.com.br;

Rio de Janeiro:

Sr. Reynaldo Prado, por meio dos telefones/e-mail + 55 (21) 2117-6749, reynaldo.prado@ebc.com.br;

São Paulo:

Sr. Fabrizio Cesarino, por meio dos telefones/e-mail + 55 (11) 3545-3066, fabrizio.cesarino@ebc.com.br;

RELAÇÃO DE ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A – Especificações Técnicas para Aquisição de workstation e monitores de 27" (polegadas) com garantia on-site, por um período de assistência técnica e garantia de 60 (sessenta) meses

ENCARTE B – Modelo de Proposta de Preços

ENCARTE C – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

ENCARTE D – Termo de Ciência e Manutenção de Sigilo

ENCARTE E – Modelo - Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual

ENCARTE F – Declaração de impedimento do RILC da EBC

ENCARTE G – Termo de Vistoria

ENCARTE H – Termo de declínio de Vistoria

ENCARTE I – Termo de Sigilo e Privacidade

ENCARTE J – Índice de Medição de Resultados

 EBC EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÕES DE TIC
--	--

DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Conforme Art.12, §6º, da IN 01/2019-ME/TIC - O Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Brasília, de dezembro 2023.

Bruno Larocca Integrante Requisitante Gerente de Sustentação da Infraestrutura de Tecnologia e Segurança da Informação	Rodrigo Barreto Integrante Técnico Gerente de Atendimento e Suporte	Ana Cláudia Integrante Administrativo Coordenadora de Governança e Processos de Tecnologia da Informação
---	--	---

Autoridade Máxima da Área de TIC

Brasília, de dezembro 2023.

Gilvani Moletta
Gerente Executivo de Sistemas de Informação de Comunicação

Autoridade Competente

Aprovo a referida contratação e Termo de Referência, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília, de dezembro 2023.

José de Arimatéia Araújo
Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia

ENCARTE A

Especificações Técnicas dos equipamentos de workstation e monitores de 27" (polegadas) com garantia on-site, por um período de assistência técnica e garantia de 60 (sessenta) meses

1.1. DO OBJETO: Aquisição de workstation e monitores de 27" (polegadas) com garantia on-site, por um período de assistência técnica e garantia de 60 (sessenta) meses.

1.2. Aquisição de workstation e monitores de 27" (polegadas)

1.2.1. Especificações do Item 1

- Processador Intel® Xeon™ W-2265 (3.5GHz até 4.6GHz, cache de 19,25MB, dodeca-core) ou superior;
- Sistema Operacional Windows 11 Pro para Workstations, licenciado;
- Placa de rede Intel® X550-T2 de 10 GbE;
- Memória 64GB,2666,2R, 4X16G; Expansível até 128GB;
- Armazenamento SSD de 1TB PCIe NVMe M.2;
- Disco rígido adicional SSD de 1TB;
- Disco rígido adicional SSD de 1TB;
- Dispositivo óptico Gravador e Leitor de DVD (8X DVD+/-RW);
- Placa de vídeo NVIDIA® RTX™ A4000, 16 GB GDDR6, 4 DP;
- Portas USB Frontal
- Portas USB 3.1 mínimos 2;
- Porta para headset frontal;
- Será aceito por combo para atender essa exigência;
- Porta para microfone/entrada de linha
- Porta de rede 1Gb;
- No mínimo 2 saídas HDMI ou Display Port
- Caso tenha apenas display port, necessário entregar adaptador para hdmi
- Teclado Multimídia preto - em português (Brasil) (padrão ABNT2) e Mouse preto com fio USB;

1.2.2. Especificações do Item 2

- Monitor de 27" 4K Hub USB-C U2723QE
- Tipo de visor: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT
- Dispositivos Integrados: Núcleo USB 3.2 Gen 2/USB-C
- Fornecimento de Energia USB: 90 Watt
- Tipo de Painel: Tecnologia IPS Black
- Relação de Aspecto: 16:9
- Resolução Nativa: 4K 3840 x 2160 a 60 Hz

36

- Distância entre Pixels: 0.1554 mm
- Pixel por Polegada:163.18
- Brilho: 400 cd/m²
- Relação de Contraste: 2000:1 / 2000:1 (dinâmico)
- Suporte de Cor: 1,07 bilhões de cores
- Gama de Cores: 100% Rec 709, 100% sRGB, 98% DCI-P3
- Tempo de resposta: 5ms (cinza-cinza rápido), 8ms (cinza-cinza normal)
- Ângulo de Visualização Horizontal: 178°
- Ângulo de Visualização Vertical: 178°
- Revestimento de Tela: Anti-oluscamento, 3H Hard Coating
- Tecnologia de Retroiluminação
- Luz posterior de LED
- Conectividade/Interfaces
- HDMI (HDCP 2.2)
- DisplayPort 1.4
- Saída DisplayPort
- Upstream de USB-C 3,2 Gen 2
- USB-C 3.2 Gen 2 a jusante (potência até 15W)
- 4 x Downstream USB 3.2 Gen 2
- USB 3.2 Gen 2 a jusante com Carregamento de Bateria 1.2
- Saída de linha de áudio
- USB-C 3.2 Geração 2 de conexão de entrada/Modo DisplayPort 1.4 Alternativo (potência até 90W)
- LAN (RJ-45);
- 1 Cabo HDMI 1.4 (1,2 metros); Igual ou maior;
- 1 cabo de alimentação.
- 1 cabo DisplayPort (DP para DP) — 1,8 metros igual ou superior;
- 1 USB superveloz (Type-A para Type-C)
- 1 Type-C (cabo C-C) — 1 metro
- Voltagem AC 100-240 V (50/60 Hz);

1.3. Disponibilidade e início de assistência técnica, garantia

Os serviços executados neste grupo de serviços têm como objetivo garantir, durante a vigência do contrato, uma maior disponibilidade dos equipamentos ofertados.

Em caso de indisponibilidade, toda e qualquer manutenção ou substituição (total ou parcial), deverá ser executada dentro do SLA acordado, sob pena de sanções detalhadas anteriormente nesta Seção.

37



1.3.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 1.3.1.1. Durante o período de vigência da garantia exigida no Tópico F.11 – Requisitos da Garantia deste Termo de Referência, o Licitante Vencedor deverá executar os serviços de manutenção corretiva on-site nos equipamentos ofertados. O suporte, manutenção e assistência deverá ser provisionado com base na aquisição de workstation e monitores de 27" (polegadas) com garantia on-site, por um período de assistência técnica e garantia de 60 (sessenta) meses.
- 1.3.1.2. Consiste na adoção de uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, em perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo, inclusive, a mão de obra necessária ao reparo, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais.
- 1.3.1.3. A EBC para adoção desses procedimentos solicitará ao Licitante Vencedor a abertura de chamado técnico por meio de telefone ou e-mail ou outros meios conforme Tópico G.3. deste Termo de Referência.
- 1.3.1.4. Para o atendimento técnico, o Licitante Vencedor emitirá Ordem de Serviço, na qual deverá conter no mínimo, os seguintes dados: número da ordem de serviço interna da EBC, hora do início do atendimento, item revisado, consertado ou substituído, diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado o defeito na peça, no componente, no equipamento, hora do término do atendimento, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados, caso seja necessário, a fim de evitar-se a ocorrência de defeitos similares.
- 1.3.1.5. O tempo de definição da forma de atendimento e agendamento deverá ser de 2 horas da abertura do chamado.
- 1.3.1.6. O atendimento ao chamado técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da hora de sua abertura. Nesse prazo, deverá estar incluído o tempo de deslocamento até ao local onde estão os equipamentos.
- 1.3.1.7. O tempo de solução para as praças de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar das oito horas da manhã do dia seguinte ao da abertura do chamado. Qualquer que seja a unidade da EBC, o tempo de solução do Licitante será finalizado com a entrega, instalação e operacionalização do equipamento nas condições de funcionamento originalmente recebida pela EBC.
- 1.3.1.8. Caso o defeito apresentado não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no subitem anterior, a EBC poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços;
- 1.3.1.9. A revisão de consertos / reparos considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá

38

ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora de recebimento da comunicação efetuada pela EBC.

- 1.3.1.10. Nos casos em que o defeito apresentado durante o período de garantia não puder ser solucionado nas dependências da EBC, o Licitante Vencedor poderá retirar e transportar a peça, o componente ou o equipamento, exceto o HD que sob nenhuma justificativa poderá ser retirado das dependências da EBC, para sua fábrica / oficina, somente após autorização da EBC, sem prejuízo das condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Nesse caso, deverá oferecer peça, componente ou equipamento similar ao removido e em condições de operação;
- 1.3.1.11. Se atendidas as soluções apontadas nos subitens anteriores, e mesmo assim continuar o problema, deverá o Licitante Vencedor substituir o equipamento defeituoso por outro com as mesmas características, em perfeitas condições de uso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela EBC;
- 1.3.1.12. A substituição de peças ou de componentes dos equipamentos deverá ser efetuada com material original e novo, não reconcondicionado, recomendado pelo fabricante;
- 1.3.1.13. Toda vez que for necessário efetuar a troca da unidade de armazenamento do equipamento defeituoso não poderá ser retirado das dependências da EBC;
- 1.3.1.14. O Licitante Vencedor deverá realizar serviços de manutenções nos equipamentos ofertados sempre que for demandado por meio de incidentes registrados na Central de Serviços, localizada nas dependências do Licitante Vencedor.

1.3.2. Os serviços de manutenção corretiva serão executados da seguinte forma:

- a) Nível de Serviço esperado
90% dos incidentes abertos serão atendidos dentro dos parâmetros de solução acordados.

- b) Regime de Atendimento
Os registros dos atendimentos deverão ocorrer em regime 24x7 e os atendimentos, sendo estes remotos ou on site, deverão ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, conforme carga horária da EBC.

- c) Tempo para Atendimento e Solução (SLA)

[Novos Equipamentos]		
Localidades	Tempo de Atendimento (horas)	Tempo de Solução (horas úteis)
Brasília/DF	24 (horas)	48(horas)
Rio de Janeiro/RJ		
São Paulo/SP		

- d) O atendimento on-site deverá ser prestado nas localidades:

- Brasília - Sede da EBC: Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 08, Blocos B 50/60, 1º subsolo, Asa Sul – Edifício Super Center Venâncio 2000 – CEP:70333-900;

39

- São Paulo - Regional São Paulo/SP: Avenida Mofarrej, nº1.200 – Vila Leopoldina - CEP: 05311-000;
- Rio de Janeiro - Regional Rio de Janeiro/RJ: Avenida Gomes Freire, nº474 – Centro – CEP: 20231-015;

1.3.3. PARTES E PEÇAS E ATIVOS DE BACKUP – Equipamentos Ofertados

O Licitante Vencedor deverá dispor de peças de reposição e equipamentos de backup para todos os equipamentos ofertados, mantendo uma garantia de funcionamento do equipamento.

Todo e qualquer serviço de manutenção, ou substituição das partes e peças ou mesmo do equipamento inteiro, serão realizados pelo Licitante Vencedor sem custo para a EBC.

O Licitante Vencedor deverá dispor de equipamentos de backup para substituição do equipamento novo, caso de problema/parada do equipamento.

1.3.4. Garantia dos Produtos.

- Para a solução envolvida na contratação, a licitante vencedora deverá prever garantia dos produtos, durante a vigência do contrato, a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do item, fornecendo sem custo adicional todos os ajustes às falhas que porventura vierem a ser encontradas.
- A estabilidade a longo prazo dos equipamentos adquiridos é requisito para a continuidade dos diversos sistemas finalísticos da EBC, visto que os contratos de suporte e atualização permitem minimizar os custos com a padronização do ambiente em uma plataforma única e estável do mesmo fornecedor, sendo que:
- É necessário que a aquisição permita ter acesso à atualizações regulares que contemplam aprimoramentos, novas funcionalidades, correções de bugs e erratas de segurança além do direito a novas versões do produto durante o prazo de validade da contratação.
- É necessário que os equipamentos permitam ter acesso a documentação oficial do produto e a base de conhecimento on-line,

Além disso, buscando a aderência a melhores práticas e a proatividade para evitar indisponibilidade dos sistemas e uso inadequado da plataforma, se faz necessário um suporte executado por profissionais habilitados e indicados do fabricante, devidamente certificados para orientação de práticas alinhadas aos objetivos estratégicos da EBC e também fornecimento das recomendações do fabricante.

2. ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A fase de Entrega e Instalação dos Equipamentos contempla todos os procedimentos relacionados à entrega e instalação (hardware e softwares) fornecidos no escopo deste Instrumento.

Os serviços executados neste grupo de serviços têm como objetivo o detalhamento de todas as ações necessárias para a instalação (física e lógica) de todos os equipamentos fornecidos com configuração do ambiente contratado e estruturação da Central de Serviços:

a) Distribuição

A entrega e instalação dos ativos deverão obedecer ao cronograma de Iniciação e deverão ser entregues nos locais descritos neste termo.

A entrega de equipamentos poderá ser realizada através de mais de um lote, conforme descrito.

b) Instalação/Ativação

A instalação dos ativos consiste em desembalar, remanejar o equipamento no local onde será utilizado e interconectar os cabos de dados e de energia de forma correta. Após a ativação, o equipamento deverá ser testado no novo ambiente.

c) Serviço de Logística

O Licitante Vencedor será responsável por todo o controle de logística dos equipamentos fornecidos e das possíveis substituições de partes e peças, durante todo o período do contrato.

As manutenções deverão ser efetuadas nas dependências da EBC nos endereços abaixo, e conforme as definições do Encarte A:

- Brasília - Sede da EBC: Setor Comercial Sul – SC5, Quadra 08, Blocos B 50/60, 1º subsolo, Asa Sul – Edifício Super Center Venâncio 2000 – CEP: 70333-900;
- São Paulo - Regional São Paulo/SP: Avenida Mofarrej, nº1.200 – Vila Leopoldina - CEP: 05311-000;
- Rio de Janeiro - Regional Rio de Janeiro/RJ: Avenida Gomes Freire, nº474 – Centro – CEP: 20231-015;

ENCARTE B

Modelo de Proposta de Preços

OBJETO: Constitui objeto desse Termo de Referência Aquisição de workstation e monitores de 27" (polegadas) com garantia on-site, por um período de assistência técnica e garantia de 60 (sessenta) meses, conforme especificações contidas no Encarte A deste Termo de Referência

Item	Equipamento	Quantidade máxima a ser adquirida	Valor Unitário (R\$)
1	Aquisição de Novas Workstations conforme especificações contidas no Encarte A	100 (cem)	
Valor total do item R\$			(valor por extenso)
2	Aquisição de Monitores 27" conforme especificações contidas no Encarte A	200 (duzentas)	
Valor total do item R\$			(valor por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:

_____ de _____ 20__
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE C

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O <NOME DO ORGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

São consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES
A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL, firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme o art. 28 do RILC.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS
Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO
A CONTRATANTE elege o foro de onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx

De acordo.

CONTRATANTE		CONTRATADA	
Nome:		Nome:	
Matrícula:		Qualificação:	

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

ENCARTE D

TERMO DE CIÊNCIA E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Contrato n.º:		
Objeto:		
Contratante:		
Gestor do Contrato:		Matr.:
Contratada:		CNPJ:
Preposto da Contratada:		CPF:

Por este instrumento, o representante da empresa contratada abaixo-assinado declara ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx

CIÊNCIA.

CONTRATADA:

Funcionário:

Matrícula:

Funcionário:

Matrícula:

Funcionário:

Matrícula:

Funcionário:

Matrícula:

Funcionário:

Matrícula:

ENCARTE E**Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia
De Execução Contratual**

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuidos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação - ex.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC para (objeto da licitação).

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela EBC ao Licitante Vencedor;
- c) prejuízos diretos causados à EBC pelo Licitante Vencedor decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS, de qualquer natureza, não honradas pelo Licitante Vencedor.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da EBC.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a EBC.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a EBC se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da EBC qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicável, e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

48

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

ENCARTE F**DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO - RILC**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº e do CPF nº DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

- I - Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;
- II - Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;
- III - Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;
- IV - Não está declarada inidônea pela União;
- V - Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII - Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX - Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- X - Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;
- XI - Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;
- XII - Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;
- XIII - Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;
- XV - Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;
- XVI - Assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
- XVII - Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;
- XVIII - Declara, ainda, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- XIX - Declara observar e atender às disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

50

XX - Concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA - EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/reglcebc.pdf

_____ de _____ de 2023.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE G**Modelo de Termo de Vistoria**

Referência: Pregão Eletrônico nº ____/20__

DATA DE ABERTURA: ____/____/20__

(Razão Social do Licitante) inscrito no CNPJ/MF sob o nº por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) portador(a) do RG nº e CPF nº DECLARA, que vistoriou o local destinado à prestação dos serviços de ____ em ____ com o objetivo de conhecer o local, suas complexidades e suas interconexões e demais itens porventura necessários à vistoria, para participação na licitação em referência, conforme prevê o Termo de Referência, e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta.

Declara, ainda, que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação ao objeto no Termo de Referência.

_____ de _____ de 20__.
(Local e Data)

Representante do Licitante

Representante da EBC
(Assinatura e Carimbo)

OBSERVAÇÃO:

 EMPRESA BRAS. DE COMUNICAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÕES DE TIC
---	--

1. Os Licitantes deverão agendar visita técnica com a Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, fone: (061) 3799-5577 – Bruno Larocca, e/ou com a Coordenação de Sustentação de Sistemas de infraestrutura, fone (061) 3799-5827 – Rodrigo Barreto, nos horários de 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com antecedência de 02 (dois) úteis, antes da data prevista para abertura da licitação.
2. Somente serão aceitos os Termos de Vistorias assinados pelos Representantes da EBC, acima indicados.

52

 EMPRESA BRAS. DE COMUNICAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÕES DE TIC
---	--

ENCARTE H

Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

REFERÊNCIA: Processo EBC nº ____/20__

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__

Data de abertura: ____/____/20__

Nome do Proponente: _____

A empresa (Razão Social) _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da RG nº _____, expedida pela _____, Declara que optou por não realizar vistorias nas instalações da EBC, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de prestar os serviços, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e SE COMPROMETE a executar os serviços de _____, em _____, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços sob o argumento de desconhecimento do local de instalação e suas particularidades.

Em ____/____/20__.

Representante da Empresa
(Devidamente identificado)

53

 EMPRESA BRAS. DE COMUNICAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÕES DE TIC
---	--

ENCARTE J
TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

EMPRESA BRAS. DE COMUNICAÇÃO
14
EBC

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
CNPJ: 09.168.704/0003-04

CONTRATADA:
CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e identificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo:

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal:

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal:

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível:

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação:

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

54

 EMPRESA BRAS. DE COMUNICAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÕES DE TIC
---	--

2.1.6 Informação de acesso restrito:

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa:

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas).

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico

- a) Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9 Necessidade de conhecer:

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento,

55

armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2 A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste deste Termo e no Contrato Original.

5.2 A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

56

5.4 A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5 A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6 A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2 São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3 Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4 A CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5 Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6 A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

57

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;
- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-pg-900-01-aprovada.pdf>
- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;
- g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

Em, de de 20__.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:

DATA: __/__/__

58

ENCARTE I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADO – IMR

ORIENTAÇÕES

A avaliação corresponde à atribuição dos conceitos "bom", "razoável", "insatisfatório" e "péssimo", equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

Serão 6 (Seis) módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cálculo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 e 2	3	18
3	2	36
4 a 6	1	9
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		63

AVALIAÇÃO
IMR – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

IDENTIFICAÇÃO:

Fiscal do Contrato	
Empresa Contratada	
Número do Contrato	
Objeto do Contrato	
Período avaliado:	

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO 1: Solicitação formal de serviços de entrega, garantia/manutenção à contratada e devem ser atendidos de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos para execução dos serviços	
Todas as atividades programadas e atendimentos técnicos foram cumpridos conforme estabelecido no SLA.	

MÓDULO 2: Solicitação formal de serviços de suporte à contratada e devem ser atendidos de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos para execução dos serviços	
Todas as atividades programadas e atendimentos foram cumpridos conforme estabelecido no SLA.	

MÓDULO 3: Avaliação dos serviços	
----------------------------------	--

59

 EMPRESA BRAS. DE COMUNICAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÕES DE TIC
---	--

Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento.	
Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	
Destruir e/ou danificar equipamentos ou documentos de propriedade do CONTRATANTE e/ou expor o ambiente tecnológico do CONTRATANTE a riscos de Segurança da Informação, por culpa ou dolo de seus agentes. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]	
Deixar de cumprir horários relacionados à prestação e/ou critérios de disponibilidade e/ou requisitos de cobertura e/ou quaisquer outros requisitos obrigatórios dos serviços contratados, conforme estabelecido em CONTRATO ou determinado, por escrito, pelo CONTRATANTE. [Por evento e por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]	
Deixar de cumprir a GARANTIA TÉCNICA durante seu período de vigência e/ou deixar de prestar assistência técnica coberta pela garantia e/ou executar a garantia ou a assistência técnica em desacordo com as obrigações e/ou os prazos contratados. [por evento / por dia de inadimplemento da obrigação]	

MÓDULO 4: Empatia e Cordialidade
Os atendentes são cordiais e tem excelente relacionamento com os fiscais de contrato, escutando as orientações da EBC, sempre que solicitado.

MÓDULO 5: Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.
Atendeu imediatamente, dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, a execução dos serviços previamente solicitados.

MÓDULO 6: Relatório das atividades e chamados prestados no mês
Todos os relatórios programados e atendimentos foram cumpridos conforme solicitados

A avaliação corresponde à atribuição dos conceitos "bom", "razoável", "insatisfatório" e "péssimo", equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado em cada módulo e as respectivas justificativas, se necessário.

Observações: _____

Data: ____/____/____

Fiscal do Contrato (assinatura e carimbo):	Matrícula:

 EMPRESA BRAS. DE COMUNICAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÕES DE TIC
---	--

--	--

Assinatura e carimbo para o Gestor Documental do Contrato, junto com a Nota Fiscal ou Fatura.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Aos 23 (vinte e três) dias de fevereiro de 2024, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, 28/04/2022 e 18/04/2023, publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01 de março de 2021 e página 16, em 26 de maio de 2022 e página 10, em 17/05/2023, respectivamente, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, doravante denominada simplesmente “EBC”, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI do Estatuto Social da Empresa, e por delegação de competência da Portaria - Presidente pelo Diretor-Presidente nº 1016, publicada em 21 de dezembro de 2023, pela Diretora-Geral, **MAÍRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA**, brasileira, casada, jornalista, portadora do Registro Geral - RG nº 5.636.388-98 – SSP-SP e do CPF/MF nº 016.881.870-14, residente e domiciliada em Brasília/DF, e pelo Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia, **JOSE DE ARIMATEIA ARAUJO**, brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 379821 - SSP/DF e do CPF/MF nº 114.992.651-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão Eletrônico/SRP Nº 42/2023, que objetiva a Aquisição de workstation e monitores de 27" (polegadas) com garantia on-site, por um período de assistência técnica e garantia de 60 (sessenta) meses, por um período médio de 12 (doze) meses, objeto do Processo EBC nº 0498/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Trata a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da Aquisição de workstation e monitores de 27" (polegadas) com garantia on-site, por um período de assistência técnica e garantia de 60 (sessenta) meses, por um período médio de 12 (doze) meses, bem como as demais exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DO PREÇO.

2.1. O item abaixo especificado foi adjudicado, no valor total global de R\$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais), ao Licitante Drive A Informática Ltda, situado à Rua José Luiz da Rocha, 281, Sala 06 – Bairro Câmara, CEP nº 29.164-252, telefone nº: (31) 2105-0350 / (031) 2105-0351, e-mail: drivea@drivea.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob o nº : 00.677.870/0005-23, representado neste ato pelo Sr. Renato Gomes Ferreira, portador(a) do RG nº M-4673922 – SSP-MG e CPF nº 465.801.076-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca modelo e Ref.	QTD.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
2	Aquisição de Monitores 27"	HP E27k G5 4K USB-C	200	R\$ 3.135,00	R\$ 627.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 627.000,00

*As especificações estão dispostas na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação da licitação, com início em 23 de fevereiro de 2024 e término em 22 de fevereiro de 2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a EBC a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. As aquisições dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, por meio de Nota Empenho ou Contrato, conforme estabelecido no tópico L do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a utilização desta Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Após assinatura da presente Ata de Registro de Preços e do Instrumento Contratual o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, a critério da EBC, as sanções previstas no Tópico Q do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico/SRP Nº 42/2023, sem prejuízo das sanções previstas no art. 113 do RILC da EBC e dos arts. 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento dos materiais de consumo, inclusive durante o período de garantia.

5.2. As penalidades descritas no subitem 5.1 desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a



apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela EBC.

5.5. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a EBC.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos equipamentos, devidamente comprovado, cabendo a EBC, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) proceder a revogação desta Ata, se não houver êxito nas negociações, e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO RESERVA

7.1. Em consonância com os resultados registrados nas atas de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico/SRP Nº 42/2023, não houve licitantes interessados na formação de cadastro reserva.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Licitante Vencedor terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

8.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

8.1.1.1. comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

8.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das mercadorias (ou materiais) licitadas.

8.1.2. Por iniciativa da EBC, por razões de interesse público devidamente motivado e justificado, assegurado o Contraditório e Ampla defesa, quando o Licitante:

8.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.2.3. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

8.1.2.4. não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

8.1.2.6. incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

8.1.2.7. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a EBC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Licitantes Vencedores a nova ordem de Registro.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Deverão ser observados os itens 14, 15 e 17 do Edital como complemento dos regramentos desta Ata.

9.2. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico/SRP Nº 42/2023, a proposta do Licitante que



Processo nº 0498/2023
Folha: _____

apresentou os menores preços na etapa de lances e a ata de realização da sessão pública do Pregão.

9.3. O preço registrado com indicação dos Licitantes será divulgado no site da EBC (www.ebc.com.br), no link "Acesso à Informação" em seguida "Licitações e Contratos") e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do Contrato, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2024.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br MAIRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA
Data: 29/02/2024 19:25:11-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSÉ DE ARIMATÉIA ARAÚJO
Data: 26/02/2024 17:51:05-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

MAÍRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA
Diretora Geral
Portaria-Presidente nº 1016, de 21/12/2023

JOSÉ DE ARIMATÉIA ARAÚJO
Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia

DRIVE A INFORMÁTICA LTDA
LICITANTE VENCEDOR
Assinado digitalmente por RENATO GOMES FERREIRA 46580107634
CPF: 46580107634-0
Data: 01/03/2024 14:49:44-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>
RENATO GOMES FERREIRA
Representante Legal

Testemunhas:

NOME _____
gov.br ANA CLAUDIA DURNES ALENCAR LIMA
Data: 01/03/2024 14:49:44-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

